



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2008

Condado – PB., em 31 de Dezembro de 2008

Lei nº. 313/2008

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONDADO, PARA O EXERCÍCIO DE
2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONDADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.941.538,00 (Nove milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	9.631.043.00	96.88
Receita Tributária	122.868.00	1,24
Receita Patrimonial	7.123.00	0.07
Receita de Serviços	735,00	0.01
Transferências Correntes	9.371.268.00	94.26
Outras Receitas Correntes	129.049.00	1.30
Receitas de Capital	1.247.470.00	12.55
Alienação de Bens	11.025.00	0.11
Transferências de Capital	1.236.445.00	12.44
Deduções da Receita Corrente	936.975.00	9.42
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	936.966.00	9.42
Total:	9.941.538.00	
1-Intra-Orçamentário:	0.00	0.00
2-Total Geral da Administração direta:	9.941.538.00	100.00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.558.849.00	76.03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.536.297.00	45.63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	549.00	0.01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.003.00	30.40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2008

Condado – PB., em 31 de Dezembro de 2008

DESPESAS DE CAPITAL	2.317.555.00	23.31
INVESTIMENTOS	1.999.036.00	20.11
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.500.00	0.13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.019.00	3.08
Reserva de Contingência	65.134.00	0.66
Reserva de Contingência	65.134.00	0.66
Total:	9.941.538.00	
1- Intra-Orçamentário:	0.00	0.00
2-Total Geral da Administração Direta:	9.941.538.00	100.00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	416.983.00	4.19
02.010	Gabinete do Prefeito	343.945.00	3.46
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	638.479.00	6.42
02.030	Secretaria de Finanças	574.639.00	5.78
02.040	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbano	1.312.871.00	13.21
02.050	Secretaria de Saúde	1.168.615.00	11.75
02.060	Sec. de Agric. Abast. Rec. Hídr. e M. Ambiente	457.198.00	4.60
02.070	Secretaria de Ação e Promoção Social	465.162.00	4.68
02.080	Secretaria de Educação e Cultura	2.857.044.00	28.74
02.090	Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	293.974.00	2.96
02.100	Fundo Municipal de Saúde	1.047.021.00	10.53
02.110	Fundo Municipal de Ação Social	300.473.00	3.02
Total:		9.941.538.00	
1-Intra-Orçamentário:		0.00	0.00
2-Total Geral da Administração direta:		9.941.538.00	100.00

Artigo 4º - O poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafos Único- Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2008

Condado – PB., em 31 de Dezembro de 2008

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4, 320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recurso orçamentário entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2009, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 31 de Dezembro de 2008.

Valdemilson Pereira dos Santos
Prefeito